



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº060/2023-EXEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 060/2023-EXEC**, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com o intuito de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que atuam na Sede Administrativa da ADEJERI, bem como possibilitar uma maior qualidade no atendimento aos cidadãos, é que o Governo Municipal encaminha o presente projeto de Lei.

Informamos, ainda, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

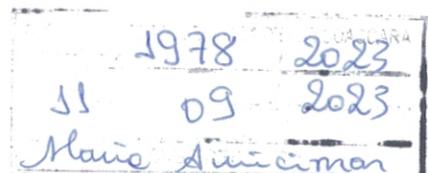
Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 060/2023-EXEC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

Dotação Orçamentária	Descrição
2001	Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;
04	Administração
122	Administração Geral
0002	Gestão e Manutenção
2001.04.122.0002.1.053	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da ADEJERI
4.0.00.00.00	Despesa de Capital
4.4.00.00.00	Investimento
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte – 500.000,00 1500000000

Fonte: 1500000000-Recursos Não vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial - objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 20.00 – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.01 – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Dotação Orçamentária	Descrição		
20.01	Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI;		
2001.15.452.0025.2.105	Manutenção das Atividades de Limpeza de Jericoacoara		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte- 1500000000	500.000,00

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 11 de setembro de 2023.

LINDBERGH
MARTINS:71842
977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal